



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADO: CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 038/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

AO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 05/2025

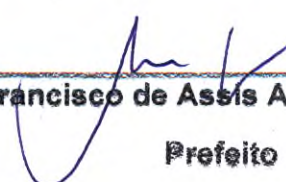
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 05/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Centro Social São José, portador do CNPJ nº 02.471.956/0001-05, localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


Francisco de Assis Araujo Junior

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

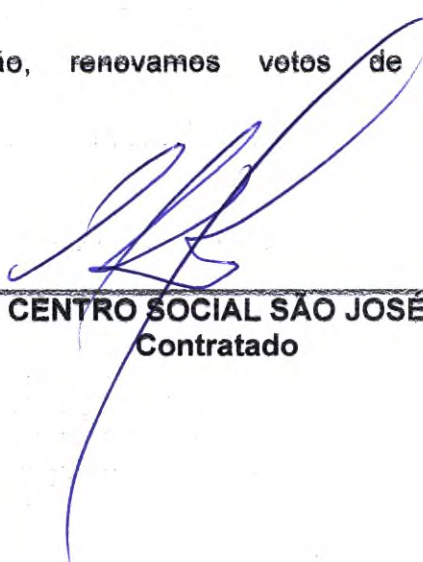
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato nº 05/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Centro Social São José, portador do CNPJ nº 02.471.956/0001-05, localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. .

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ
Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº05/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº05/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador E **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº05/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 05/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 107 Prevê que “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 124 Prevê que “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O Município de Malhador/SE mantém contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento de Departamento da Administração Municipal, o qual atende de forma adequada às necessidades operacionais e administrativas do ente público.

Considerando que permanece a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o fato de que o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais e de localização para o funcionamento do referido Departamento, mostra-se necessária a prorrogação do prazo contratual.

Ressalta-se que o imóvel atualmente locado apresenta condições satisfatórias de uso, localização compatível com o atendimento ao público e valor de locação compatível com os preços praticados no mercado, permanecendo vantajoso para a Administração Pública.

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a duração dos contratos de locação enquanto perdurar a necessidade da Administração e desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, observada a vantajosidade econômica. Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Dessa forma, a formalização do Aditivo de Prazo Contratual revela-se legal, necessária e conveniente, assegurando a continuidade das atividades administrativas sem interrupção dos serviços públicos prestados à população.

Considerando, por fim, que **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**, realiza a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, através do pertinente Contrato nº05/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 05/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



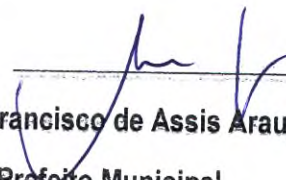
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025



Maria Silvânia de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico. Publique-se



Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

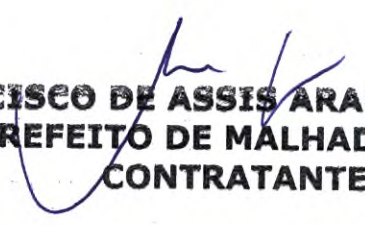


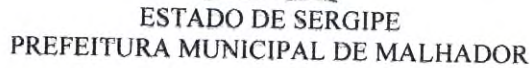
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 05/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PREFEITURA MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Gabinete do Prefeito do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 05/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



**TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE N XX/202X ORIUNDO
XXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE
MALHADO-SE, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

10-10-68
10-10-68
10-10-68
10-10-68
10-10-68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: **Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 05/2025 – Inexigibilidade 05/2025– Prefeitura.**

Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 05/2025 – Inexigibilidade 05/2025 – Prefeitura**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº05/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**, portador do CNPJ nº 02.471.956/0001-05, localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Infraestrutura; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. **DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO**: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº05/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Cheniffer Kelly Als de Oliveira
CPF 070.854.365-06

Mario Pri de Santana
CPF 019.287.215-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 05/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº05/2025 -PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº, nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADO: **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ**, portador do CNPJ nº 02.471.956/0001-05, localizado na Rua Alcides Borges Santos, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020010/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: CENTRO SOCIAL SAO JOSE
ENDEREÇO: PRAÇA 25 DE NOEMBRO,93
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 02471956000105
CONTA:

Nº:
ESTADO: SE
INSC.
ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 294
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 32 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 10 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	840.000,00	R\$ 10.200,00	829.800,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBRA

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

CONTRATO

CONVÊNIO

5/2025 - Do Órgão

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE. CONTRATO Nº 005/2025 INEX Nº 005/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	850,0000	10.200,00
TOTAL:					10.200,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

05432489503 - FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Empenhado

Data : 02/01/2026

ELTON JONH ANDRADE DOS SANTOS

Encarregado